



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

LEI MUNICIPAL Nº.656 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de uso de bem público a título oneroso e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem público imóvel, a título oneroso, situado na Usina, conforme Escritura Pública de compra e venda, registrada no Livro n.25, fls. 31/36 no Cartório de registro Civil e Notas de Morro do Pilar/MG a empresa MLOG S.A.

Parágrafo único. A concessão de uso autorizada no *caput* será feita pelo prazo de até 6 (seis) anos.

Art. 2º A área a ser concedida para uso da empresa MLOG S.A tem a extensão total de 4000 m² (quatro mil metros quadrados) na qual se encontram edificações.

Art. 3º A empresa explorará o imóvel e suas instalações para o desenvolvimento de atividades de armazenamento dos testemunhos geológicos colhidos em campo e um laboratório para análise desse material, conforme critérios estabelecidos em Contrato.

§ 1º O Poder Público fixará no Contrato os critérios para exploração do imóvel e o valor mínimo da remuneração mensal a ser paga pela empresa, conforme avaliação prévia feita por Comissão de servidores do Poder Executivo.

§ 2º Ao término do prazo da concessão, as edificações e demais benfeitorias erguidas no terreno cedido passarão a ser de propriedade do Município de Morro do Pilar, sem qualquer ônus financeiro para a municipalidade.

Art. 4º Caso a beneficiária utilize a área cedida para fins diversos dos previstos nesta Lei, a Concessão encontrará seu termo, retornando, imediatamente, sua posse ao Município, observado o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 01 de abril de 2019.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 656, de 01 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a concessão de uso de bem público a título oneroso e das outras providencias. ”

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal